REVISAO DO PLANO DIRETOR DE NATAL

FICHA DE ENQUADRAMENTO: CONTRIBUIÇÕES NOS ARTIGOS



Etapa 3 do processo de revisão: Produto das Reuniãos de Trabalho

Tarefa 03/05 das reuniões de trabalho:

Nº DA FICHA: GTIIA-03/10-ART22

	DOS DO SUBTEMA		CT II		
GRUPO DE TRABALHO:		GT_II			
SUBTEMA: FACILITADOR:		° A. Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS) FIRMINO GOMES			
Tipo:	Manter artigo)	Nº do artigo:	22	* quando for o caso de criar novo artigo, não enumerar.
Art. 6º - Para os fins desta Lei são adotadas as seguintes definições: XX - favela - assentamento habitacional com situação fundiária e urbanística, total ou parcialmente ilegal e/ou irregular, com forte precariedade na infraestrutura e no padrão de habitabilidade, e com população de renda familiar menor ou igual a 3 (três) salários mínimos, sendo considerada como consolidada a partir do segundo ano de sua existência. XXIII - habitação de interesse social - aquela destinada a famílias que auferem renda inferior ou igual a 6 (seis) salários mínimos, que vivem em favelas, vilas, loteamentos irregulares e frações urbanas que apresentam fragilidade em termos de habitabilidade. Capítulo II — Das Áreas Especiais Art. 22 - Áreas Especiais de Interesse Social, demarcadas no Mapa 4 do Anexo II, definidas na Mancha de Interesse Social e pelos seus atributos morfológicos, são aquelas situadas em terrenos públicos ou particulares destinadas à produção, manutenção e recuperação de habitações e/ou regularização do solo urbano e à produção de alimentos com vistas a segurança alimentar e nutricional, tudo em consonância com a política de habitação de interesse social para o Município de Natal, e compreende: I - terrenos ocupados por favelas, e/ou vilas, loteamentos irregulares e assentamentos que, não possuindo as características das tipologias citadas, evidenciam fragilidades quanto aos níveis de habitabilidade, destinando - se à implantação de programas de urbanização e/ou regularização fundiária;					
3. CONTRIBUIÇOES PERTINENTES A ESTE ARTIGO:					
Nº		Linha	Contribuição		
1 1	Oficinas - Cartazes tabulados	4	NOMECLATURA "FAVELAS" É ADEQU	ADA?	
4. PROPOSTA DO GRUPO					
N∘		Descrição da proposta			
1	Solicita-se legibilidade dos mapas das AEIS e daqueles que fundamentam a delimitação da Mancha de Interesse Social (MIS). Como também, atualização do mapa social de Natal que fundamenta a MIS (metodologia constante da PHIS do ano de 2005).				
5. JUSTIFICATIVAS/EMBASAMENTOS TECNICOS:					
Item	Descrição				
1	Para elaboração de diagnósticos das AEIS e MIS.				